



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2696

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026



**JOGOS
ABERTOS
VOTUPORANGA**
2026
8 A 18 DE OUTUBRO

O MAIOR EVENTO DE MODALIDADES
ESPORTIVAS DE SÃO PAULO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2696

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Portarias	7
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	9
Editais	9
Edital de Audiência Pública	9
Secretaria Municipal da Fazenda	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Tributos arrecadados	12
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	14
Atos de Pessoal	14
Portarias	14
Atos Administrativos	14
Convocação	14
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	14
Atos Administrativos	14
Errata	14
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Licitações e Contratos	17
Apostilamentos	17
Atas de registro de preço	18
Contratos	20
Fundação Educacional de Votuporanga	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Ato de Abertura	21
Secretaria Municipal da Administração	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Poder Legislativo	24
Atos Legislativos	24
Resolução	24
Atos Administrativos	25
Comunicados	25



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 519, de 15 de setembro de 2026

(INSTITUI A PRÁTICA DE AIRSOFT COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, CRIA A SEMANA MUNICIPAL DO AIRSOFT NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Airsoft como esporte oficial no município de Votuporanga, reconhecendo sua prática como atividade esportiva saudável, educativa e integradora para a população.

Art. 2º Considera-se Airsoft a prática esportiva que simula operações táticas e estratégicas utilizando réplicas de armas de fogo, em ambientes controlados, promovendo o desenvolvimento físico, mental e social dos seus praticantes.

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do município de Votuporanga, a Semana Municipal do Airsoft, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Airsoft tem por finalidade promover, incentivar e difundir a prática esportiva, bem como fomentar a realização de eventos, encontros, competições e atividades educativas relacionadas à modalidade.

Art. 4º São reconhecidos como benefícios da prática do Airsoft para a população:

I - desenvolvimento da coordenação motora, resistência física e agilidade;

II - estímulo ao trabalho em equipe, disciplina e tomada de decisões sob pressão;

III - incentivo à socialização e ao convívio comunitário saudável; e

IV - promoção da inclusão social, oferecendo alternativa de lazer para jovens e adultos.

Art. 5º A prática do Airsoft contribuirá para o desenvolvimento econômico local, mediante:

I - geração de emprego e renda em setores ligados ao esporte, como equipamentos, eventos, treinamentos e turismo esportivo;

II - atração de campeonatos, torneios e eventos que movimentem a rede hoteleira, comércio e serviços do município; e

III - fomento ao empreendedorismo e à criação de negócios especializados no segmento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiaira

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei originou-se do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 91/2026, de autoria do vereador Sargento Moreno, e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 520, de 15 de setembro de 2026

(INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO AUTISTA" NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga do Autista", no âmbito do Município de Votuporanga, destinado à utilização publicitária por empresas e estabelecimentos que atendam a, no mínimo, uma das seguintes condições:

I - contribuir financeiramente para o custeio de sessões terapêuticas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma desta Lei;

II - adotar políticas internas de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, na forma desta Lei.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º A contribuição financeira de que trata o inciso I do art. 1º será destinada à instituição sem fins lucrativos, voltada ao apoio a pessoas com TEA.

§ 1º A contribuição financeira poderá ser realizada em periodicidade mensal ou anual.

§ 2º A contribuição financeira não poderá ser inferior ao valor médio mensal de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Estado



de São Paulo – UFESPs, considerado o seu valor vigente na data da contribuição.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º desta Lei, poderão ser consideradas, para a concessão do selo "Empresa Amiga do Autista", uma ou mais das seguintes iniciativas promovidas em benefício de pessoas com TEA:

- I – contratação de pessoas com TEA;
- II – promoção de capacitação profissional e desenvolvimento de carreira;
- III – adaptação do ambiente de trabalho às necessidades específicas;
- IV – apoio ou promoção de ações voltadas à inclusão social e profissional.

Art. 5º São objetivos desta Lei:

- I – reconhecer e homenagear empresas e estabelecimentos que promovam ações voltadas à inclusão das pessoas com TEA;
- II – incentivar a adoção de políticas de inclusão, acessibilidade e adaptação do ambiente laboral às necessidades das pessoas com TEA;
- III – estimular a participação da iniciativa privada no financiamento do atendimento terapêutico às pessoas com TEA, mediante contribuições destinadas às instituições de que trata esta Lei;
- IV – fortalecer a cooperação entre empresas, instituições sem fins lucrativos e a sociedade na promoção dos direitos das pessoas com TEA;
- V – ampliar a conscientização da sociedade acerca da importância da inclusão social e do atendimento adequado às pessoas com TEA.

Art. 6º As empresas e estabelecimentos que atendam às condições descritas nesta Lei para a obtenção do selo "Empresa Amiga do Autista" poderão utilizá-lo em suas dependências, em rótulos e embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e da sua marca, e em peças publicitárias como um diferencial para sua imagem comercial.

Art. 7º O direito de participação e uso publicitário do selo "Empresa Amiga do Autista" terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua concessão, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa ou estabelecimento comprove, a cada renovação, o atendimento a uma das condições previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Fica vedada às empresas e estabelecimentos participantes a utilização do selo "Empresa Amiga do Autista" para certificação de qualidade de seus produtos ou serviços.

Art. 9º O uso do selo é restrito às empresas e estabelecimentos participantes, sendo intransferível o seu direito de uso.

Art. 10. A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga do Autista" receberá cópia digital reproduzível do selo, conforme formato e padrão definido em regulamento pelo Município.

Art. 11. A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga do Autista" não poderá promover alterações gráficas em sua identidade visual, ressalvada a adequação de suas dimensões, desde que preservadas suas proporções, legibilidade e características originais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei originou-se do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 115/2026, de autoria do vereador Sargento Moreno, e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 521, de 15 de setembro de 2026

(INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS EXÓTICOS" E INCLUI O "ENCONTRO MUNICIPAL DE VEÍCULOS EXÓTICOS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Veículos Exóticos", a ser comemorado anualmente em 28 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Votuporanga.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se veículos exóticos aqueles que, por suas características de raridade, singularidade, relevância histórica, esportiva ou de personalização, despertem interesse público, incluindo veículos clássicos, antigos, esportivos, personalizados, raros, superesportivos e customizados.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Encontro Municipal de Veículos Exóticos, a ser realizado na semana em que recair o dia 23 de abril.

§1º O evento poderá contar com:

- I - exposição de veículos exóticos, raros e personalizados;
- II - participação de automóveis, motocicletas e outros



veículos exóticos, personalizados, clássicos, antigos, esportivos, superesportivos ou de interesse especial;

III - apresentações culturais, educativas e beneficentes; e

IV - participação de clubes, associações e colecionadores da região.

§2º A realização do evento poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Executivo, entidades, clubes automotivos e motociclísticos, associações e iniciativa privada, sem criação de despesa pública obrigatória.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiaira

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 154/2026, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 521, de 15 de setembro de 2026

(Autoriza o Poder Executivo desafetar áreas transformando em bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar 02 (duas) áreas localizadas no "7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini", passando de área verde para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA "1"

Cadastro Municipal: SE 34 02 01 05

Matrícula: nº 51.110

Imóvel: "Tem início no ponto V-2A, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 1 e na divisa com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, na distância de 65,02 metros até o ponto M-45, localizado ainda na mesma via pública; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,89 metros e raio de

15,00 metros, até outro ponto denominado M-44; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,14 metros e raio de 32,00 metros, até o ponto M-43; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 13,53 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-42, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 2; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Projetada 2, na distância de 78,37 metros até o ponto P-05; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 01, MT 46.830, na distância de 94,76 metros até o ponto P-05A; daí deflete, finalmente, à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 04, na distância de 106,24 metros até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 10.307,83 metros quadrados."

ÁREA "2"

Cadastro Municipal: SE 24 14 01 06

Matrícula: nº 77.579

Imóvel: "Tem início no ponto M-21, definido no plano topográfico municipal pelo eixo X: 57012.2288 e pelo eixo Y: 47276.6154, localizado no alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, divisa com o lote 03; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 03, no azimuth 293°3830", com a extensão de 14,09 metros, até o ponto V-5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimuth 233°5942", na extensão de 123,72 metros, até o ponto V-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimuth 144°1252", na extensão de 29,20 metros, até o ponto V-7; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimuth 200°4026", na extensão de 12,71 metros, até o ponto V-8; daí deflete à direita e segue, ainda confrontando com o lote 03, no azimuth 234°2124", na extensão de 50,88 metros, até o ponto M-18A; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes -, sempre 15,00 metros do seu eixo, com raio de 590,08 metros e circunferência de 32,87 metros, até o ponto M-17; daí segue em linha reta, ainda sob a mesma confrontação, no azimuth 160°5220", na extensão de 193,30 metros, até o ponto M-16; daí segue, ainda em linha reta, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes -, sempre 15,00 metros do seu eixo, no azimuth 160°5220", na extensão de 65,47 metros, até o ponto M-15; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 21,86 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 54,00 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 05, no azimuth 22°0702", na extensão de 18,08 metros, até o ponto F-5A, ponto definido na descrição perimétrica da



faixa 'non aedificandi'; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com o lote 07, no desenvolvimento de 40,41 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-5; daí segue em curva na mesma confrontação, no desenvolvimento de 20,97 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-4; daí segue em linha reta, ainda na mesma confrontação, no azimuth 340°5220", na extensão de 32,62 metros, até o ponto F-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 07, no azimuth 22°0702", na extensão de 289,92 metros, até o ponto V-3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 02A, no azimuth 293°3830", na extensão de 14,01 metros, até o ponto V-4; daí deflete à direita e segue pela mesma confrontação, no azimuth 203°3910", na extensão de 20,00 metros, até o ponto V-1; daí, finalmente, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, no azimuth 293°3830", na extensão de 43,93 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 31.715,52 metros quadrados."

Art. 2º As áreas desafetadas no artigo anterior serão alienadas, tendo como finalidade a geração de receita de capital, a qual será aplicada exclusivamente em despesas de capital, na forma de investimentos em obras, equipamentos e instalações nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes e infraestrutura urbana do Município, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto sobre o valor remanescente para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga.

Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento urbano

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

Decretos

DECRETO Nº 20 609, de 15 de setembro de 2026

(Constitui o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico, Cultural, Turístico e Natural de Votuporanga)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.700, de 2 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 5.740 de 01 de março de 2016, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico, Cultural, Turístico e Natural de Votuporanga (COMDEPHAAT) para o biênio 2026-2028, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

1. Titular: Tânia Regina Bonfim Larios, RG nº 28.XXX.XXX-4, CPF nº 202.XXX.XXX-90, Vice - Presidente.

2. Suplente: Marinês da Silva Manhã de Lima, RG nº 21.XXX.XXX-6, CPF nº 290.XXX.XXX-98;

3. Titular: Alexandre Miotto da Costa, RG nº 32.XXX.XXX-6, CPF nº 215.XXX.XXX-65; e

3. Suplente: Jean Carlos Marques da Cruz, RG nº 55.XXX.XXX-X, CPF nº 382.XXX.XXX-60, 1º Secretário.

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

1. Titular: Luciana Moreira de Mariz, RG nº 25.XXX.XXX-9, CPF nº 202.XXX.XXX-17;

2. Suplente: Lucas Aparecido Perez, RG nº 48.XXX.XXX-1, CPF nº 413.XXX.XXX -00.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:

1. Titular: Jéssica Ruiz Pascoalato Segura, RG nº 46.XXX.XXX-3, CPF nº 368.XXX.XXX-25;

2. Suplente: Leandro Vendramini Garuzi, RG nº 26.XXX.XXX-5, CPF nº 218.XXX.XXX-60.

d) Representantes da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental:

1. Titular: Sandra Mara Barrueco, RG nº 16.XXX.XXX-4, CPF: 031.XXX.XXX-06;

2. Suplente: Nyckolas Eduardo Silva Lopes, RG 41.XXX.XXX-9, CPF 442.XXX.XXX-25.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes do Conselho Municipal de Meio



Ambiente - COMDEMA:

1. Titular: Aldo Takao Okoti, CPF nº 002.XXX.XXX-26, RG nº 99.XXX.XXX-1;

2. Suplente: Denilson Carmo Bertolaia, CPF. 169.XXX.XXX-00, RG. 22.XXX.XXX-3.

b) Representantes das Instituições de Serviços do Comércio e da Indústria.

ACV-Associação Comercial de Votuporanga e AIRVO - Associação Industrial da Região de Votuporanga:

1. Titular: Thais Bartolomeu Pires, CPF nº. 350.XXX.XXX-96, RG nº 43.XXX.XXX-7 - AIRVO;

2. Suplente: VACÂNCIA - ACV.

c) Representantes do Curso de Arquitetura das Instituições de Ensino Superior - UNIFEV:

1. Titular: Silvia Brandão Cuenca Stipp, RG: 11.XXX.XXX-7, CPF: 079.XXX.XXX-69;

2. Suplente: Maria Julia Barbieri, RG: 27.XXX.XXX-8, CPF: 223.XXX.XXX-11.

d) Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC:

1. Titular: Ricardo Araújo Dias, RG 33.XXX.XXX-0, CPF 216.XXX.XXX-75;

2. Suplente: Daphine Semiramys Ferreira, RG 24.XXX.XXX-4, CPF 309.XXX.XXX-70.

e) Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga - SEARVO:

1. Titular: Dilene Vrech de Souza, RG n.º 20.XXX.XXX-3, CPF n.º 095.XXX.XXX-04, Presidente;

2. Suplente: Vania Maria Guerreiro, RG nº 14.XXX.XX5, CPF nº 095.XXX.XXX-83.

Art. 2º O mandato dos membros será de dois anos, exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados ao Município, e compreenderá o período de 26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2028.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.790, de 13 de setembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2026.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Janaina Cristina da Silva

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Portarias

PORTARIA Nº 20 351, de 15 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a substituição de Gestor de Contrato)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marilena Santos Costa, CPF nº ***116921**, para exercer as atribuições de Gestora Contratual em substituição à servidora Keylla Santos Costa, CPF nº ***515288**, no seguinte contrato:

I - Contrato n.º 302/2023 - PE 194/2023 - Prestação de serviços para locação de licença de uso de Software, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de base de dados, implantação e treinamento do Sistema de Intranet da Prefeitura do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

PORTARIA Nº 20 352, de 15 de setembro de 2026

(Dispõe sobre readaptação temporária do servidor público municipal Murilo da Silva Bueno, Agente Comunitário de Saúde I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, temporariamente, o servidor público municipal Murilo da Silva Bueno, matrícula nº 76250, Agente Comunitário de Saúde I, para a função diversa de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, a partir de 09 de setembro de 2026.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Editais

Edital de Audiência Pública



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará a 2ª Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 01 de outubro de 2026, quinta-feira, a partir das 15h00, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi” da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3819, Vila América, visando à aprovação das medidas mitigadoras do empreendimento abaixo-relacionado:

- **Bar e Restaurante Santa Cecília** implantado no imóvel situado na Rua Pernambuco nº 2698, Prolongamento da Vila Marin, Cadastro Municipal SE-11-05-11-22, matriculado no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos local sob nº 15.290, neste Distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 5596/2015, ficam convocados, conforme cadastros municipais relacionados abaixo, os moradores e proprietários dos imóveis localizados num raio de 200 (duzentos) metros do empreendimento:



Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br

prefvotuporanga



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- SE-11-05-11, lotes 01 ao 29, localizado entre a Rua Oiapoc, Rua Ivaí, Rua Javari e Rua Pernambuco;
- SE-11-05-07, lotes 01 ao 22, localizados entre a Rua Tibagi, Rua Ivaí, Rua Oiapoc e Rua Pernambuco;
- SE-11-05-08, lotes 01 ao 21, localizados entre a Rua Tibagi, Rua Iguassu, Rua Oiapoc e Rua Ivaí;
- SE-11-05-12, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Oiapoc, Rua Iguassu, Rua Javari e Rua Ivaí;
- SE-11-05-16, lotes 01 ao 25, localizados entre a Rua Javari, Rua Iguassu, Rua Maranhão e Rua Ivaí;
- SE-11-09-04, lotes 01 ao 14, localizados entre a Rua Maranhão, Rua Iguassu, Rua José Abdo Marão e Rua Ivaí;
- SE-11-05-15, lotes 01 ao 22, localizados entre a Rua Javari, Rua Ivaí, Rua Maranhão e Rua Pernambuco;
- SE-11-09-03, lotes 01 ao 17, localizados entre a Rua Maranhão, Rua Ivaí, Rua José Abdo Marão e Rua Pernambuco;
- SE-11-05-06, lotes 01 ao 15, localizados entre a Rua Tibagi, Rua Pernambuco, Rua Espírito Santo e Rua Amazonas;
- SE-11-05-10, lotes 01 ao 12, localizados entre a Rua Espírito Santo, Rua Pernambuco, Rua Javari e Rua Amazonas;
- SE-11-05-14, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Javari, Rua Pernambuco, Rua Maranhão e Rua Amazonas;
- SE-11-09-02, lotes 01 ao 19, localizados entre a Rua Maranhão, Rua Pernambuco, Rua José Abdo Marão e Rua Amazonas;
- SE-11-09-01, lotes 01 ao 08, localizados entre a Rua Maranhão, Rua Amazonas, Rua José Abdo Marão e Rua São Paulo;
- SE-11-05-13, lotes 01 ao 14, localizados entre a Rua Javari, Rua Amazonas, Rua Maranhão e Rua São Paulo;
- SE-11-05-09, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Espírito Santo, Rua Amazonas, Rua Javari e Rua São Paulo;
- SE-11-05-05, lote 01, localizado na Rua Amazonas;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

A audiência será coordenada pela Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos Urbanísticos, servidora Josi Mara da Silva Bassan. A documentação referente a este processo está disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 – Regula o acesso à informação ou pelo site da prefeitura (<https://www.votuporanga.sp.gov.br>).

Votuporanga, 15 de setembro de 2026.

TÁSSIA GÉLIO COLETA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Referência: 2026

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Página 1

Mês: PERÍODO DE 01/08/2026 ATÉ 31/08/2026

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	51.320.412,05
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.143.834,16
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.259.555,00
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.605.259,86
1114.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SEF	4.491.660,12
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	350.293,59
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	436.922,11
1131.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	143,48
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.276.089,38
1215.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.828.952,84
1241.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	447.136,54
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.614.934,13
1311.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.931,93
1321.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.593.954,14
1399.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.048,06
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.103.442,78
1611.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	245.239,30
1699.00.00	OUTROS SERVIÇOS	5.858.203,48
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.939.659,35
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UN	7.835.214,08
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇ	179.874,14
1713.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.671.726,44
1714.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVI	607.312,20
1715.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO F	246.199,81
1716.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	135.753,51
1719.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAI	19.006,54
1721.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.067.581,55
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	14.519,88
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	860.165,68
1729.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	71.001,67
1732.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD	106.840,42
1751.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN'	6.115.694,39
1791.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.769,04
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.452,25
1911.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	521.551,17
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	15.761,04
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	705.140,04
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	316.307,21
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	109.287,47
2221.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	109.287,47
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	207.019,74
2429.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	207.019,74
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	3.274.262,39
7200.00.00	CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS	3.274.262,39
7215.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	3.274.262,39
9000.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.380.559,14

Assinado por 3 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B526-3D89-9ED0-653B> e informe o código B526-3D89-9ED0-653B





Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Referência: 2026

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Página 2

Mês: PERÍODO DE 01/08/2026 ATÉ 31/08/2026

9000.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-3.380.559,14
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.380.559,14
9510.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.380.559,14

Total:

51.530.422,51

Assinado por 3 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B526-3D89-9ED0-653B> e informe o código B526-3D89-9ED0-653B





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 720, de 15 de Setembro de 2026

=====

=

(Dispõe sobre a cessação de aposentadoria em virtude de falecimento e dá outras providências).

MARCELO DAMACENO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CESSAR os proventos de aposentadoria de **IRACI IZAIAS MAZI**, RG: 16.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF: 109.XXX.XXX-47, em virtude de seu falecimento ocorrido em 30 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2026. Votuporanga-SP, 15 de Setembro de 2026

Marcelo Damaceno

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Atos Administrativos

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS**

Marcelo Damaceno, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC 199/2011), convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 21 de setembro de 2026

Horário: 09h00

Local: VOTUPREV - Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, nº. 447, Jardim Baldissera, Votuporanga/SP.

Pauta:

• Análise e deliberações dos Investimentos do VOTUPREV;

Votuporanga, 15 de setembro de 2026

Marcelo Damaceno

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO FISCAL**

Evaldo de Oliveira Costa, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (art. 79, VII da LC 199/2011), convoca os membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária, a realizar-se em:

Data: 23 de setembro de 2026

Horário: 08:30

Local: VOTUPREV - Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, nº. 447, Jardim Baldissera, Votuporanga/SP.

Pauta: Análise das contas 4º Bimestre 2026.

Votuporanga, 15 de setembro de 2026

Evaldo de Oliveira Costa

Presidente do Conselho Fiscal

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Administrativos

Errata

TERMO DE REVOGAÇÃO

(Dispõe sobre a revogação integral do Edital de Convocação de Eleição e Abertura de Prazos para Inscrição de Candidatos à CIPA 2026/2027 da SAEV Ambiental, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga em 19 de agosto de 2026)

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação de Eleição e Abertura de Prazos para Inscrição de Candidatos à CIPA 2026/2027, veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2677, em 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a constatação superveniente de incompatibilidade entre um número expressivo de inscrições de candidatos registradas e os requisitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 6.131/2018, que veda a candidatura de servidores em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância à legalidade, à impessoalidade e aos princípios que regem a Administração Pública, exigindo a readequação do processo eleitoral.

Osvaldo Carvalho da Silva, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar integralmente o Edital de Convocação de Eleição e Abertura de Prazos para Inscrição de Candidatos à CIPA 2026/2027 da SAEV Ambiental, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, edição 2677 de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Tornar nulos o processo de inscrições anterior



e os atos subsequentes praticados com base no edital ora revogado.

Art. 3º Determinar à Comissão Eleitoral a adoção das providências cabíveis para a retificação dos procedimentos de inscrição e a elaboração de um novo cronograma e edital eleitoral, em conformidade com as normas legais vigentes.

Votuporanga, SP, 15 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2598, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a utilização do Programa Contrata+Brasil nos processos de contratação pública da Autarquia SAEV.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito da autarquia, da plataforma Contrata+Brasil, instituída pelo Governo Federal como ferramenta destinada à ampliação da competitividade, simplificação procedimental e promoção da transparência nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação dos fornecedores locais e estimular a economia municipal, garantindo maior eficiência, transparência e celeridade nos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

O Senhor Osvaldo Carvalho da Silva, Superintendente da Autarquia SAEV (Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Os departamentos da Autarquia SAEV ficam autorizados a realizar contratações por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Art. 2º Para as contratações de que trata o art. 1º, deverão ser observadas todas as disposições estabelecidas nas normas do Governo Federal e nesta Resolução, cabendo aos agentes públicos envolvidos procederem à análise acurada de seu conteúdo.

Art. 3º As oportunidades restringem-se a serviços de manutenção e pequenos reparos realizados por Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme catálogo definido e publicado pelo Governo Federal.

Art. 4º Compete à autoridade competente promover a adesão à plataforma Contrata+Brasil e cadastrar os servidores responsáveis.

Art. 5º O departamento requisitante deverá atuar o processo de contratação, instruindo-o com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. especificação detalhada do objeto;
- II. local de execução ou prestação dos serviços;
- III. informação acerca da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), quando houver;
- IV. justificativa da necessidade da contratação, com demonstração do interesse público envolvido;
- V. prazo de entrega do objeto ou de execução dos serviços;
- VI. forma, condições e prazo de pagamento;
- VII. codificação do(s) item(ns) correspondente(s) no Catálogo de Materiais e Serviços aplicável;
- VIII. quantitativos estimados e respectivas unidades de medida;
- IX. indicação do instrumento a ser utilizado para formalização da contratação;
- X. indicação do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação;
- XI. prazo de divulgação da demanda, mediante justificativa formal;
- XII. exigências técnicas, específicas, quando for o caso.

§1º O departamento requisitante não deverá exigir nenhum documento adicional para a etapa de habilitação além dos previstos no edital de credenciamento.

§2º Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Termo de Referência e do Edital.

Art. 6º O prazo mínimo para a publicação e recebimento de propostas das oportunidades no âmbito do Programa Contrata+Brasil observará o critério de prioridade, conforme segue:

I. prioridade alta: destinada a serviços indispensáveis à continuidade imediata das atividades administrativas ou à preservação de relevante interesse público, hipótese em que o prazo mínimo será de 1 (um) dia útil;

II. prioridade média: aplicável às demandas ordinárias que exijam execução célere, hipótese em que o prazo mínimo será de 3 (três) dias úteis;

III. prioridade baixa: destinada a serviços programados, previsíveis ou não emergenciais, hipótese em que o prazo mínimo será de 5 (cinco) dias úteis.

§1º A definição do grau de prioridade da contratação deverá ser expressamente justificada pelo departamento requisitante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante demonstração objetiva dos impactos da contratação sobre a continuidade, eficiência ou regularidade dos serviços públicos.

§2º Independentemente da classificação de prioridade adotada, o prazo de publicação poderá ser ampliado pela autoridade competente, mediante decisão motivada.

Art. 7º A estimativa de preços da contratação poderá ser realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa no âmbito da plataforma Contrata+Brasil.



Art. 8º Compete ao setor de licitações da autarquia registrar o formulário de criação de oportunidades na plataforma, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado pelo departamento requisitante.

Parágrafo único. Verificada a ausência de informações essenciais, o setor de licitações poderá promover diligência junto ao departamento requisitante, suspendendo a tramitação do processo até o atendimento da solicitação.

Art. 9º Para fins de publicação da oportunidade na plataforma Contrata+Brasil, o órgão contratante deverá:

I. definir o período de recebimento das propostas, vedada sua alteração após a publicação da oportunidade;

II. acompanhar, por meio da plataforma, os questionamentos apresentados pelos fornecedores, promovendo respostas tempestivas, claras e transparentes, assegurada a ampla publicidade das informações;

III. submeter a oportunidade à aprovação da autoridade competente, a qual realizará a análise da demanda e providenciará a autorização na plataforma Contrata+Brasil.

Parágrafo único. Imediatamente ao registro da autorização na plataforma Contrata+Brasil, a oportunidade será publicada no sistema e estará disponível aos interessados.

Art. 10. A seleção do fornecedor observará os seguintes parâmetros:

I. análise das propostas apresentadas, respeitado o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

II. seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, admitida, mediante justificativa expressa e motivada, a escolha de proposta que não represente o menor preço, considerados critérios de qualidade, prazo, capacidade de atendimento, localização ou outros fatores pertinentes ao objeto;

III. verificação da regularidade documental do fornecedor, nos termos do edital de credenciamento nacional da plataforma, bem como da manutenção do enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

IV. aprovação da contratação pela autoridade competente, com posterior divulgação e publicação automática das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação vigente.

§1º Na hipótese de apresentação de apenas uma proposta válida, a contratação poderá ser realizada, desde que comprovada sua conformidade com os requisitos estabelecidos e sua vantajosidade para a Administração.

Art. 11. O julgamento da proposta e habilitação deve ser devidamente registrado na plataforma Contrata+Brasil.

Art. 12. Realizado o julgamento, a autoridade competente realizará a análise e aprovação da contratação na plataforma.

Parágrafo único. Aprovada a contratação, a plataforma Contrata+Brasil procederá automaticamente à publicação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 13. Após a divulgação do resultado da contratação, os autos do processo deverão ser encaminhados para a formalização do empenho e emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso.

Parágrafo único. Após a prestação do serviço, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal referente ao serviço prestado e enviá-la para o órgão contratante, que realizará o pagamento na forma e prazo informados na descrição da oportunidade.

Art. 14. A execução do serviço deverá ser acompanhada, fiscalizada e atestada pelo fiscal indicado pelo departamento requisitante, que responderá pela conformidade da execução com a oportunidade publicada.

Parágrafo único. Após a juntada do termo de avaliação aos autos, o processo deverá ser encaminhado ao setor de licitações, que ficará responsável por registrar a avaliação dos serviços prestados na plataforma Contrata+Brasil, para fins de controle, transparência e histórico de desempenho do fornecedor.

Art. 15. Eventuais demandas de apoio e orientação no uso e operacionalização da plataforma Contrata+Brasil devem ser direcionadas à Central de Atendimento aos Sistemas Estruturantes do MGI.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026

OSVALDO CARVALHO DA SILVA

Superintendente

PORTARIA N.º 2597/2026

*Designa os servidores **CAMILA ESTEVES DA SILVA, ELISA BARONI PAPADIO e RODRIGO EDUARDO CHICONE**, para exercer, respectivamente, a função de Gestora e Fiscais de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Oswaldo Carvalho da Silva, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **CAMILA ESTEVES DA SILVA**, Chefe do Departamento de Meio Ambiente, portadora do RG nº 44.xxx.xxx-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 382.xxx.xxx-25, como GESTORA, **ELISA BARONI PAPADIO**, Técnico em Saneamento XXI, CIN nº 443.xxx.xxx-38 SSP/SP, como Fiscal Administrativa e **RODRIGO EDUARDO CHICONE**, Técnico em Saneamento XXI, portador do RG nº 44.xxx.xxx-9, inscrito no CPF sob o



nº 372.xxx.xxx-26, como Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 35/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo nº 68/2026, para aquisição de Data Logger de pressão e cabo de transmissão de dados para monitoramento ininterrupto e aferições pontuais de pressão na rede de abastecimento público no município de Votuporanga-SP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 15 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 -

APOSTILAMENTO 01 - ATA DE REGISTRO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: GT SERVICOS AGRICOLA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento versa sobre a concessão de reajuste, conforme previsto no item 7, subitem 7.1.3.1 da Ata de Registro nº 32/2025, com base no **índice IPCA 2026, no percentual de agosto de 4,80%, acumulado para 12 doze) meses**. De acordo com o requerimento da contratada e manifestação do Chefe do Setor de Operação e Manutenção, Sr. Rodrigo Ruvina Parisi, - desp 53, 64 e 88 1doc 20.503/2025, conforme previsão em ata, item 7, subitem 7.1.3.1, tendo-se em vista que a ata teve seu termo final antecipado, conforme aditivo 1, e a anualidade da Ata dar-se-á no dia 10 de setembro de 2026, este será reajustado pelo **índice IPCA 2026, no percentual de agosto de 4,24%, acumulado para 12 doze) meses**, sendo assim, os valores do saldo a liquidar ficarão conforme segue:

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE COM OPERADOR Locação de Caminhão basculante (caçamba), truck, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, com até 10 (dez) anos de fabricação. Com condutor habilitado conforme categoria compatível ao veículo, com fornecimento de combustível e manutenção. A manutenção e o abastecimento são por conta da contratada. *A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, disponibilidade mínima de 02 (duas) unidades do caminhão basculante objeto desta contratação, de forma que possam ser solicitadas simultaneamente pela SAEV Ambiental, sempre que necessário.	DIA	231	1.283,00/1.337,39	308.937,09

Grupo 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR

Locação de Escavadeira Hidráulica CAT 313GC, CASE CX130C, KOMATSU PC130LC ou similar.

Características mínimas:

- MOTOR: SAE J1995 (Bruta) = 97,3 101 HP; ISO 9249 / SAE J1349 (Líquida) = 93,4 96 HP; Rotação Nominal = 1.600 2.200 rpm; Diâmetro interno = 95 98 mm; Curso = 104,9 115 mm; Número de cilindros = 4; Emissões = Atender aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil, equivalentes ao Tier 3 da EPA (Environmental Protection Agency, Agência de Proteção Ambiental) dos EUA e Estágio IIIA da UE;
- SISTEMA HIDRÁULICO: Sistema Principal - Fluxo Máximo = 242 258 litros/min;
- PESO OPERACIONAL: 12.400 13.940kg;
- CAPACIDADE DE REABASTECIMENTO E SERVIÇO: Tanque de Combustível = 237 255 litros; Sistema de Arrefecimento = 10,2 16,2 litros; Óleo de Motor = 11 17 litros; Sistema Hidráulico - incluindo tanque = 145 157 litros; Reservatório Hidráulico = 7 90 litros;
- DIMENSÕES: Caçamba = 0,53 0,65 m3; Comprimento do braço = 2,5 3,0 metros; Comprimento total = 7,620 7,650 mm; Altura total = 2,810 2,875 mm; Largura total = 2,500 2,540 mm; Raio de giro traseiro = 2.130 2.250 mm; Distância mínima do solo = 400 440 mm; Largura da sapata = 600mm;

As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas da máquina fornecida pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a escavadeira hidráulica deve possuir minimamente estas características de fábrica. Entretanto, nada impede que a CONTRATADA ofereça uma máquina com características superiores, desde que o respeitado o valor de locação ofertado. A manutenção e o abastecimento são por conta da contratada.

2 257 290,28/302,58 77.763,06

DATA DO APOSTILAMENTO: 10 de setembro de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo nº 67/2025.

Votuporanga, 15 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente



Atas de registro de preço



RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de rede hidráulica, destinados ao suprimento das necessidades operacionais da SAEV Ambiental.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um)** Grupo de itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Grupo 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 1000 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =985MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3 <u>O laboratório selecionado para inspecionar o item</u> deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios. Para o Item, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR ISO 21138-3: Rigidez anelar (ISO 9969) Resistência ao impacto (ISO 3127) Flexibilidade anelar (ISO 13968) Coeficiente de fluência (ISO 9967) Comportamento ao calor - Ensaio de estufa (ISO 12091) Estabilidade térmica (ISO 11357-6) Estanqueidade (ISO 13259) Os laudos devem ser entregues juntamente com os tubos, estando condicionados à aprovação de todos os ensaios para o recebimento do lote.	Barra	166	Corr Plastik	4.635,98	769.572,68
7	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI	Metro	540	Corr Plastik	472,86	255.344,40



800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI = 785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3 <u>O laboratório selecionado para inspecionar o item</u> deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios. Para o Item, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR ISO 21138-3: - Rigidez anelar (ISO 9969) - Resistência ao impacto (ISO 3127) - Flexibilidade anelar (ISO 13968) - Coefficiente de fluência (ISO 9967) - Comportamento ao calor - Ensaio de estufa (ISO 12091) - Estabilidade térmica (ISO 11357-6) - Estanqueidade (ISO 13259) Os laudos devem ser entregues juntamente com os tubos, estando condicionados à aprovação de todos os ensaios para o recebimento do lote					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.024.917,08 (um milhão e vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e oito centésimos de centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/09/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo nº 63/2026.
Votuporanga, 15 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente



Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: NALLASIAIR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: Aquisição de Data Logger de pressão e cabo de transmissão de dados para monitoramento ininterrupto e aferições pontuais de pressão na rede de abastecimento público no município de Votuporanga-SP.

1.1. O objeto acima mencionado é composto por 01 (Um) Grupo de Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Grupo 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DATALOGGER DE PRESSÃO COM DISPLAY - Bateria interna: 3 x 3,6VDC 2.400mAh tamanho AA - Display: Gráfico 128x64 pixels - Faixa de pressão: 0 até 200 m.c.a. - Sobre pressão máxima: 400 m.c.a. - Classe de exatidão: 0,1% FS - Memória interna com capacidade de mais de 2 milhões de registros do logger - Grau de proteção: IP68 com a tampa fechada ou aberta - Comunicação: USB nativo através de conector IP68 de 5 vias - Garantia de 01 ano Acessórios: - Conectores de Pressão; - Cabo USB IP68 para transferência de dados; Software compatível com plataforma Windows para leitura e processamento dos dados coletados, apresentação em formato de tabela, gráficos e estatísticas das variáveis armazenadas.	UND	1,00	Lamon Produtos DMP 06-DP	6.432,69	6.432,69
2	CONECTOR FLEXÍVEL 5 VIAS 10A COM PORCA EM ALUMÍNIO E CABO USB-M 1,80 METROS ITC O conector deverá ser compatível com o Datalogger da fabricante Lamon Produtos, Modelo DMP-01-DP - modelo que a autarquia tem sob sua propriedade conforme Patrimônio nº003476 - para transferência de dados (CABO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS)	Peça	1,00	Lamon Produtos DMP 06-DP	695,30	695,30

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.127,99 (sete mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 27/2026, Processo n.º 68/2026

Votuporanga, 15 de setembro de 2026

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo FEV nº 038/2026

Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 023/2026

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/2023, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 023/2026 e seus Anexos.

Decisão: Com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como na legislação vigente, conheço a impugnação apresentada e, no mérito, dou-lhe provimento. Diante disso, determino a retificação do lote 9 do Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 023/2026 nos termos do parecer técnico anexado aos autos, observadas as demais normas da Lei nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de **16 de setembro a 15 de outubro de 2026**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Jardineiro (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Jurídico - Trabalhe Conosco - Administrativos).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de **16 de setembro a 15 de outubro de**

2026, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Auxiliar de Manutenção Predial (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Jurídico - Trabalhe Conosco - Administrativos).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de **16 de setembro a 15 de outubro de 2026**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Auxiliar de Limpeza (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Jurídico - Trabalhe Conosco - Administrativos).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 11**

LOCATÁRIA: Prefeitura do Município de Votuporanga.

LOCADORA: TÂNIA MARIA PARDO DA COSTA GUERRA

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de setembro de 2018 firmaram entre si contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Tocantins, nº 3702, Vila Marim, nesta cidade de Votuporanga, para abrigar a sede de funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional da Assistência Social, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - PROCESSO Nº 311/2018.

Termo de Aditivo: Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 24 de setembro de 2026, ou seja, até o dia 24 de março de 2027, reajustando o valor mensal do aluguel de R\$ 3.427,79 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), para R\$ 3.522,81 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 21.136,86 (vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - PROCESSO Nº 311/2018 - Vigência: 6 (seis) meses. - Assinatura: 14 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.



Contratada: MG CONFECÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e personalizados destinados à realização dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", no Município de Votuporanga/SP.

GRUPO	ELEM	CODIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	09	006.010.213	UND	100	Serviços de confecção de camiseta manga curta; gola redonda; em tecido dry fit; composição 100% poliéster; 100% sublimada; cor a definir; tamanho a definir.	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL								R\$ 13.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026A - PROCESSO Nº 257/2026ª - Valor global: R\$ 13.600,00 - Vigência: 03 meses - Assinatura: 14 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BRASOLD COBERTURAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e personalizados destinados à realização dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", no Município de Votuporanga/SP.

GRUPO	ELEM	CODIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	015.001.065	SER	200	Contratação de empresa, para confecção de banner em impressão digital; material: lona brilho; dimensões 1m (altura) x 2m (comprimento); acabamento: madeira com cordinha para fixação.	SERILON	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
	02	015.001.066	SER	50	Contratação de empresa, para confecção de faixas em impressão digital; material: lona brilho, dimensões 2m (Comprimento) x 0,70m (Altura); acabamento: madeira com cordinha para fixação nas pontas.	SERILON	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
	03	015.001.060	SER	200	Confecção de banner em impressão digital; material: lona resistente e durável; dimensões de 1m de altura x 0,70m de largura; acabamento: madeira com cordinha para fixação no suporte.	SERILON	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
	04	015.001.072	SER	6	Contratação de empresa, para confecção de lona brilho 1000X1000 impressão em alta qualidade para back-drop com suporte de 1,85 m X 1,88m com ilhoses e impressão digital com logos oficiais do evento.	SERILON	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
	05	015.001.068	SER	300	Contratação de empresa, para confecção de envelope tipo saco, em papel offset 120 gramas, 4x0 cores, sem verniz e faca da gráfica com 26 cm (largura) x 36 cm (altura) impresso com logos oficiais do evento.	PRÓPRIA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
	06	015.002.013	SER	800	Contratação de empresa, com empreitada global, de mão de obra, materiais e equipamentos, para confecção e impressão de adesivos.	STARPAC	R\$ 1,87	R\$ 1.496,00
	07	006.001.492	SER	150	CONFEÇÃO DE ADESIVOS	STARPAC	R\$ 2,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL								R\$ 27.091,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026B - PROCESSO Nº 257/2026B - Valor global: R\$ 27.091,00 - Vigência: 03 meses - Assinatura: 14 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 - PROCESSO Nº 251/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Votuporanga, SP, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 14/09/2026.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026 - PROCESSO Nº 279/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em limpeza de caixas d'água, desratização e desinsetização para diversas unidades e Secretarias do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 PROCESSO Nº 296/2026

OBJETO: Contratação de plataforma web de gerenciamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para aplicação em diversos Setores da Administração Pública, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 01/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 PROCESSO Nº 297/2026

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução de implantação da iluminação da Avenida Anastácio Lasso, localizada no município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 01/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04



Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de agosto de 2023 firmaram termo de contrato para locação de equipamentos para laboratório, com fornecimentos de reagente, insumos e demais acessórios (2), para o Laboratório Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 189/2023 - PROCESSO Nº 295/2023.

Termo aditivo: Supressão no valor contratual de R\$ 94.578,33 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), passando o valor unitário de R\$ 38.224,02 para R\$ 29.625,99.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT. ANT.	UNIT. ATUAL	TOTAL
01	030.003.129	MES	11	Locação de equipamento automatizado para análise bioquímica das amostras biológicas, novo, sem uso anterior, com a inclusão dos reagentes necessários para a realização dos testes entregues mensalmente, contendo os mínimos requisitos descritos: velocidade mínima de 400 testes/hora com baixo consumo de água (em até 2 litros/hora), acesso randômico com carregamento contínuo para amostras e reagentes, interfaceamento bidirecional, leitura de código de barras para amostras e reagentes, contemplar módulo ISE, realizar todos os testes solicitados simultaneamente sem interrupção ou parada do equipamento para troca de reagentes, realizar todos os testes solicitados no mesmo equipamento. A empresa vencedora do certame deve interfacear o equipamento com o sistema de gestão laboratorial adotado, sistema de controle e de qualidade com captura automática de dados incluindo pré-requisitos de hardware e software básicos com fornecimento de computadores para o total interfaceamento do sistema, processamento imediato de amostras de urgência, repetição automática de resultados com valores acima a linearidade do kit ou acima da faixa determinada para repetição patológica, lavagem automática das cubetas de reação com baixo consumo de água, ou cubetas descartáveis, volume de aspiração de amostras entre 1 e 100 µl aproximadamente, detecção de erros e monitoramento por programa "Online", sistema de reagentes aberto ou fechado, solução de limpeza adequado ao equipamento, soros controles com níveis normais e patológicos e calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações com periodicidade recomendada pela fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório, reproduzir a sensibilidade, especificidade, precisão e exatidão indicadas pelo fabricante na bula dos insumos, utilizar reagentes dedicados e prontos para uso, sem a manipulação do operador, sendo todos os reagentes, calibradores, controles e consumíveis da mesma marca do equipamento, deverá ser entregue junto com o equipamento 01 refrigerador frost free para os reagentes, 01 centrífuga de bancada nova sem uso, 01 computador, 01 nobreak e 01 sistema de água tipo I.	WIENER	R\$ 38.224,02	R\$ 29.625,99	R\$ 325.885,89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023 - PROCESSO Nº 295/2023 - Assinatura: 10 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MONTANA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para organização e

execução de evento esportivo Estadual com sistema informatizado, para realização de Congresso Técnico dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", a ser realizado em Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR	
						UNIT	TOTAL
01	01	006.007.033	SER	01	Contratação de empresa, para serviço de organização e execução de evento esportivo Estadual com sistema informatizado, para realização de Congresso Técnico dos Jogos Regionais, da 6ª Região Esportiva, que será realizado em Votuporanga, com sorteio eletrônico e programação desenvolvida por técnicos em informática, com variações infinitas de combinações alfa numéricas para sorteio dos grupos e chaves, bem como a divulgação da tabela dos jogos para os dias de competições solicitados pela comissão técnica. Notebooks, impressoras para realização do congresso técnico inclusos e trabalho realizado por pessoal técnico especializado. Será disponibilizado site para informações inerentes aos resultados diários e tabelas que servirão como boletins aos Municípios participantes.	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.200,00	

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 252/2026 - Valor global: R\$ 8.200,00 - Vigência: 3 meses - Assinatura: 15 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GRAFICA SAO BENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e plastificação de cartão (carteirinha) destinado às pessoas com deficiência, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL
01	001.048.327	UND	500	Cartão (carteirinha) para pessoas com deficiência, em papel couchê 210g, plastificado, medindo 6cm de altura x 9cm de largura, com dados e logotipos da Prefeitura Municipal de Votuporanga e Secretaria Municipal de Direitos Humanos.	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.800,00	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PROCESSO Nº 274/2026 - Valor global: R\$ 1.800,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 15 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 15/09/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026 - PROCESSO Nº 271/2026

Objeto: Contratação de laboratório especializado para realização de exames anatomopatológicos de amostras de biópsias, com emissão de laudos especializados, pelo período de 12 (doze) meses.



ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: CAPELA & STEFANINI LTDA o item 1 (único), com o valor de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL -
15/09/2026.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

*(ALTERA OS ITENS 6 E 7 DAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
PROCURADOR LEGISLATIVO,
CONSTANTES DO ANEXO II DA
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE
JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE
SOBRE A REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL E DE SEU QUADRO DE
PESSOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os itens 6 e 7 das atribuições do cargo de Procurador Legislativo, constantes do Anexo II da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6. analisar minutas de contratos, aditivos, convênios, atas e outros atos correlatos;

7. exarar, mediante solicitação, pareceres jurídicos sobre matérias de tramitação legislativa e administrativa;”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, em 15 de setembro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 8/2026, de autoria da Mesa Diretora.



Atos Administrativos

Comunicados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, por intermédio de seu Presidente e do Presidente do Conselho Legislativo, nos termos da legislação vigente e no exercício de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população, especialmente os motoristas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros (Transporte por Aplicativos), para participarem da Audiência Pública sobre as atividades realizadas por este meio de transporte em nosso Município.

A audiência pública terá por objetivo promover o diálogo com a Secretaria Municipal de Trânsito, Empresas e Motoristas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros (Transporte por Aplicativos), ouvir as demandas da população e usuários desse serviço, esclarecer dúvidas e colher sugestões que contribuam para a construção de soluções de interesse coletivo neste meio de transporte.

Data: 16 de setembro de 2026

Horário: 18h30

Local: Plenário “Dr. Octávio Viscardi” — Câmara Municipal de Votuporanga

A participação da comunidade é fundamental para o fortalecimento do diálogo democrático e para o adequado encaminhamento das questões relacionadas ao transporte por aplicativo.

Votuporanga, 10 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

CABO RENATO ABDALA

Presidente do Conselho Legislativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/09/2026 15:03:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTUM-110773-3X6B31-7L4S1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaudef@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br